

OFÍCIO GABIP/N.080/2026

DEODÁPOLIS – MS, 13 DE MARÇO DE 2026

Ao Exmo. Senhor

Carlos de Lima Neto Junior

MD. Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
Protocolo de Correspondência 028
Em 13 de 03 de 2026
Elieir A. Souza
Assinatura do Responsável

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente projeto de lei 013 de 13 de março de 2026, **em regime de URGÊNCIA ESPECIAL**, conforme dispõe **do artigo 129, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS**, que: “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal com a Garantia da União, e dá outras providências.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente

gov.br

Documento assinado digitalmente
JEAN CARLOS SILVA GOMES
Data: 13/03/2026 12:47:49-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000

MENSAGEM Nº 013/2026

Ao Exmo. Senhor

Carlos de Lima Neto Junior

MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apenso, **em regime de Urgência Especial**.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei Municipal nº 013 de 12 de Março de 2026, que ***“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal com a Garantia da União, e dá outras providências”***.

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei autorizando o Executivo a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal devido à necessidade de inúmeros investimentos no Município e nos Distritos de Deodápolis-MS, visando obras, serviços e desenvolvimento local, o financiamento é uma vantajosa alternativa diante as limitações financeiras do município.

Trata-se de crédito absolutamente indispensável para o Município, já que a atual administração tem se preocupado em melhorar a infraestrutura da nossa cidade e distritos, os investimentos serão divididos da seguinte forma:

- Habitação de interesse social, utilizando um valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);
- Ônibus e caminhões elétricos, híbridos ou EURO 6, Veículos leve, utilizando um valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais);
- Outros tipos de investimentos, utilizando um valor de R\$ 1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais);
- Pavimentação, calçamento, recapeamento, reperfilamento e afins, exceto rodovias, utilizando um valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- Praças, espaços e prédios públicos, parquinhos, jardins, monumentos, cemitérios, utilizando um valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais);
- Unidades de Saúde, Hospitais, Laboratórios, utilizando um valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e;
- Eficiência energética, iluminação em LED, equipamentos para geração de energia fotovoltaica e eólica, utilizando um valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- Conclusão, total de investimentos de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



Documento assinado digitalmente
JEAN CARLOS SILVA GOMES
Data: 13/03/2026 12:48:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Diante do exposto e com base na justificativa acima descrita, este projeto de lei visa a autorização desta Casa Legislativa para contratação de Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal para inúmeros investimentos no nosso município no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), sendo o prazo de carência para o pagamento da operação de crédito é de 12 meses e o prazo de amortização é de 108 meses. Os documentos anexos como demonstrativo de impacto financeiro, termo de aceite às condições do Finisa, Carta Consulta, demonstra, que o município tem capacidade de assumir a dívida.

Ocorre que, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, § 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/2000) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do presente projeto.

Sem mais para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JEAN CARLOS SILVA GOMES
Data: 13/03/2026 12:44:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 13 DE MARÇO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal com a Garantia da União, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesas de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações posteriores, ou outra que venha a substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

gov.br

Documento assinado digitalmente

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Data: 13/03/2026 12:49:39-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS.

Protocolo de Correspondência 020

Em 13 de 03 de 20 26

Eliel A. Souza

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis.

Encaminhe o Presente a Comissão de

em 16 de 03 de 20 26

receber o devido PARECER

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em única discussão e votação, nesta data,

em 16 de 03 de 20 26

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações da operação de crédito exclusivamente neste projeto ora autorizada pela Câmara Municipal de Deodápolis-MS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JEAN CARLOS SILVA GOMES
Data: 13/03/2026 12:42:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

Grau de sigilo #PUBLICO

CARTA CONSULTA SETOR PÚBLICO - FINISA

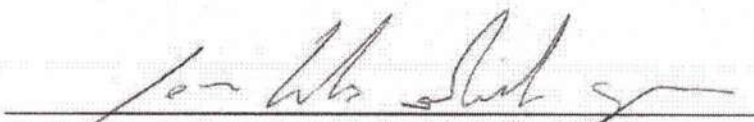
Campo Grande, 11 de março de 2026
Local/data

A
SR/GIGOV/UF

Prezados Senhores,

1. Encaminho a presente Carta-Consulta e seus anexos contendo as informações necessárias à realização dos processos de enquadramento e habilitação de proposta de financiamento formulada no âmbito do FINISA, declarando, neste ato, possuir pleno conhecimento que a presente proposta está condicionada à conclusão favorável das análises técnicas de risco e capacidade de pagamento, à obtenção de autorização da STN e à aprovação do crédito pela Caixa Econômica Federal.
2. Declaro que tenho ciência da obrigatoriedade da inexistência de inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das administrações direta e indireta para a contratação da operação.

Atenciosamente,



Assinatura do Representante Legal do Proponente

Nome: Jean Carlos Silva Gomes

CPF: 032.167.261-50

Cargo/Função: Prefeito

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do Proponente: Prefeitura municipal de Deodápolis/MS	CNPJ/MF: 03.903.176/0001-41
Endereço: Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro	CEP: 79790-000
Município: Deodápolis/MS	UF: MS
Endereço eletrônico: jeancarlos.enf@hotmail.com	Telefone: 67 99919 2688
Nome do Representante Legal: Jean Carlos Silva Gomes	
Pessoa(s) autorizada(s) a tratar do pleito: (contatos) Juliani Garcia Berloff Andrade	Telefone: 67 984056024
Endereço eletrônico: financas@deodapolis.ms.gov.br	

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PROMOTOR (Se houver)

Nome do Agente Promotor:	CNPJ/MF:
Endereço:	CEP:
Município:	UF:
Endereço eletrônico:	Telefone:
Nome do Representante Legal:	
Pessoa(s) autorizada(s) a tratar do pleito: (contatos)	Telefone:
Endereço eletrônico:	

Espaços esportivos, culturais e de lazer	
Geração e Transmissão de energia, petróleo e gás	
Habitação de interesse social	6.000.000,00
Infraestrutura de recarga e adaptação para rodagem de veículos elétricos	
Inversões financeiras e outros que não são obras	
Investimentos em segurança pública	
Medidas de regularização fundiária	
Ônibus e caminhões – exceto elétricos, híbridos ou EURO 6	
Ônibus e caminhões elétricos, híbridos ou EURO 6, Veículo Leve sobre Trilhos, Metrô	1.170.000,00
Outros tipos de investimento	1.830.000,00
Pavimentação, calçamento, recapeamento, reperfilamento e afins (exceto rodovias)	3.000.000,00
Praças, espaços e prédios públicos, parquinhos, jardins, monumentos, cemitérios	4.500.000,00
Retomada de Obras paralisadas FGTS - Saneamento para todos, Pró Transporte e Pró Moradia	
Transformação Digital, inclusão digital e conectividade (aquisição e instalação de equipamentos, softwares, sistemas, rede, infraestrutura	
Tratamento de água, esgoto e resíduos, infraestrutura hídrica, reuso de água, sistemas para captação de águas pluviais	
Unidades de Saúde, Hospitais, Laboratórios	1.500.000,00
Total Valor Previsto	20.000.000,00

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2) SETOR PÚBLICO☒ MUNICÍPIOS☐ ESTADOS/DF**3) LINHAS DE FINANCIAMENTO**

FINISA Despesa de Capital

4) CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

Valor do Financiamento: R\$ 20.000.000,00 (sete milhões de reais)

Prazo de Carência: 12 meses

Prazo de Amortização: 108 meses

Garantia(s) do financiamento: Garantia da União

Quadro de desembolso:

Ano	Valor
2026	5.000.000,00
2027	10.000.000,00
2028	5.000.000,00

5) PREVISÃO DE DESTINAÇÃO DO RECURSO

Eixos de Investimento	Valor Previsto
Abastecimento de água, drenagens e revitalização de bacias	
Amortização de dívidas junto à CAIXA, exceto FINISA	
Construção e recuperação de rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias	
Contrapartida em contratos e convênios de repasse com a CAIXA (Exceto FGTS)	
Contrapartida em contratos e convênios de repasse com outros bancos	
Contrapartida em contratos FGTS	
Creches, escolas, bibliotecas, centros de pesquisa	
Eficiência energética, iluminação em LED, equipamentos para geração de energia fotovoltaica e eólica	2.000.000,00

**Razão Social: MUNICIPIO DE
DEODAPOLIS
CNPJ: 03.903.176/0001-41**

Operação: Finisa - Despesa de Capital - Investimentos

Valor (R\$)	Prazo (meses)	Carência (meses)	Perda/Rating	Taxa Ativa (CDI + % a.a)
20.000.000,00	120	12	AA	1,04%

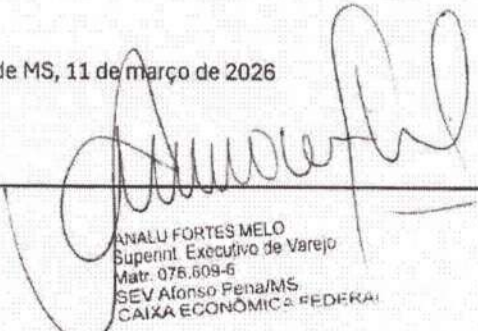
CRONOGRAMA FINANCEIRO

ANO	Contrapartida	Liberações previstas	Amortização (b)	Encargos (a)	Total (a+b)
2026	-	5.000.000,00	-	382.077,49	382.077,49
2027	-	10.000.000,00	833.333,33	2.274.611,61	3.107.944,94
2028	-	5.000.000,00	2.254.901,96	2.770.865,17	5.025.767,13
2029	-	-	2.254.901,96	2.417.007,44	4.671.909,40
2030	-	-	2.254.901,96	2.074.169,51	4.329.071,47
2031	-	-	2.254.901,96	1.723.873,73	3.978.775,69
2032	-	-	2.254.901,96	1.398.289,01	3.653.190,97
2033	-	-	2.254.901,96	1.047.659,30	3.302.561,26
2034	-	-	2.254.901,96	699.923,68	2.954.825,64
2035	-	-	2.254.901,96	357.308,37	2.612.210,33
2036	-	-	1.127.450,98	49.978,65	1.177.429,63
Totais	-	20.000.000,00	20.000.000,00	15.195.763,94	35.195.763,94

obs.

- * O valores simulados podem sofrer alterações de acordo com a variação da taxa SELIC e índice DI
- * A aprovação da operação depende de verificação da proposta pelo STN e aval da União sobre a garantia
- * A proposta está sujeita a aprovação da área de risco e compliance da CAIXA

Campo Grande MS, 11 de março de 2026


ANALU FORTES MELO
Superint. Executivo de Varejo
Matr. 076.609-6
SEV Afonso Pena/MS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

				20.000.000,00		15.195.763,94	20.000.000,00	35.195.763,94
mes(des)	CDI Projetado	Tx Juros Ctr		Vlr desembolsado	Saldo Devedor	Encargos	Amortização	Prestação
jun-26	14,90	15,94	1	5.000.000,00	5.000.000,00	-	-	-
jul-26	14,90	15,94	2	-	5.000.000,00	65.160,50	-	65.160,50
ago-26	14,90	15,94	3	-	5.000.000,00	65.160,50	-	65.160,50
set-26	14,90	15,94	4	-	5.000.000,00	62.198,66	-	62.198,66
out-26	14,90	15,94	5	-	5.000.000,00	65.160,50	-	65.160,50
nov-26	14,90	15,94	6	-	5.000.000,00	62.198,66	-	62.198,66
dez-26	14,90	15,94	7	-	5.000.000,00	62.198,66	-	62.198,66
jan-27	14,90	15,94	8	10.000.000,00	15.000.000,00	204.367,03	-	204.367,03
fev-27	14,90	15,94	9	-	15.000.000,00	186.595,98	-	186.595,98
mar-27	14,90	15,94	10	-	15.000.000,00	177.710,46	-	177.710,46
abr-27	14,90	15,94	11	-	15.000.000,00	204.367,03	-	204.367,03
mai-27	14,90	15,94	12	-	15.000.000,00	186.595,98	-	186.595,98
jun-27	14,90	15,94	13	-	15.000.000,00	186.595,98	-	186.595,98
jul-27	14,90	15,94	14	-	15.000.000,00	195.481,51	138.888,89	334.370,39
ago-27	14,90	15,94	15	-	14.881.111,11	184.868,24	138.888,89	323.757,13
set-27	14,90	15,94	16	-	14.722.222,22	191.861,48	138.888,89	330.750,37
out-27	14,90	15,94	17	-	14.583.333,33	190.051,46	138.888,89	328.940,35
nov-27	14,90	15,94	18	-	14.444.444,44	179.685,02	138.888,89	318.573,91
dez-27	14,90	15,94	19	-	14.305.555,56	186.431,44	138.888,89	325.320,32
jan-28	14,90	15,94	20	5.000.000,00	19.166.666,67	249.781,92	187.908,50	437.690,42
fev-28	14,90	15,94	21	-	18.978.768,17	236.090,67	187.908,50	423.999,17
mar-28	14,90	15,94	22	-	18.790.849,67	233.753,14	187.908,50	421.661,63
abr-28	14,90	15,94	23	-	18.602.941,18	242.435,40	187.908,50	430.343,88
mai-28	14,90	15,94	24	-	18.415.032,68	218.169,59	187.908,50	406.078,09
jun-28	14,90	15,94	25	-	18.227.124,18	248.334,86	187.908,50	436.243,38
jul-28	14,90	15,94	26	-	18.039.215,69	224.403,01	187.908,50	412.311,51
ago-28	14,90	15,94	27	-	17.851.307,19	222.065,48	187.908,50	409.973,98
set-28	14,90	15,94	28	-	17.663.398,69	240.654,42	187.908,50	428.562,92
out-28	14,90	15,94	29	-	17.475.490,20	267.038,49	187.908,50	394.946,99
nov-28	14,90	15,94	30	-	17.287.581,70	225.293,50	187.908,50	413.202,00
dez-28	14,90	15,94	31	-	17.099.673,20	222.844,66	187.908,50	410.753,15
jan-29	14,90	15,94	32	-	16.911.764,71	210.377,82	187.908,50	396.286,32
fev-29	14,90	15,94	33	-	16.723.856,21	227.853,65	187.908,50	415.762,15
mar-29	14,90	15,94	34	-	16.535.947,71	195.907,39	187.908,50	383.815,89
abr-29	14,90	15,94	35	-	16.348.039,22	203.365,23	187.908,50	391.273,73
mai-29	14,90	15,94	36	-	16.160.130,72	201.027,70	187.908,50	388.936,19
jun-29	14,90	15,94	37	-	15.972.222,22	217.613,04	187.908,50	405.521,54
jul-29	14,90	15,94	38	-	15.784.313,73	187.002,51	187.908,50	374.911,01
ago-29	14,90	15,94	39	-	15.596.405,23	203.253,92	187.908,50	391.162,42
set-29	14,90	15,94	40	-	15.408.496,73	200.805,08	187.908,50	388.713,57
out-29	14,90	15,94	41	-	15.220.588,24	180.323,85	187.908,50	368.232,35
nov-29	14,90	15,94	42	-	15.032.679,74	204.812,27	187.908,50	392.720,77
dez-29	14,90	15,94	43	-	14.844.771,24	184.664,98	187.908,50	372.573,48
jan-30	14,90	15,94	44	-	14.656.862,75	182.327,45	187.908,50	370.235,94
fev-30	14,90	15,94	45	-	14.468.954,25	197.131,81	187.908,50	385.040,31
mar-30	14,90	15,94	46	-	14.281.045,75	169.192,75	187.908,50	357.101,24
abr-30	14,90	15,94	47	-	14.093.137,25	175.314,85	187.908,50	363.223,35
mai-30	14,90	15,94	48	-	13.905.228,76	181.214,34	187.908,50	369.122,83
jun-30	14,90	15,94	49	-	13.717.320,26	178.765,49	187.908,50	366.673,99
jul-30	14,90	15,94	50	-	13.529.411,76	160.287,87	187.908,50	348.196,36
ago-30	14,90	15,94	51	-	13.341.503,27	181.770,89	187.908,50	369.679,39
set-30	14,90	15,94	52	-	13.153.594,77	163.627,20	187.908,50	351.535,69
out-30	14,90	15,94	53	-	12.965.686,27	161.289,66	187.908,50	349.198,16
nov-30	14,90	15,94	54	-	12.777.777,78	174.090,43	187.908,50	361.998,93
dez-30	14,90	15,94	55	-	12.589.869,28	149.156,76	187.908,50	337.065,26
jan-31	14,90	15,94	56	-	12.401.960,78	161.623,60	187.908,50	340.533,08
fev-31	14,90	15,94	57	-	12.214.052,28	189.174,76	187.908,50	347.083,25
mar-31	14,90	15,94	58	-	12.026.143,79	135.354,20	187.908,50	323.262,69
abr-31	14,90	15,94	59	-	11.838.235,29	147.264,48	187.908,50	335.172,97
mai-31	14,90	15,94	60	-	11.650.326,80	151.828,23	187.908,50	339.736,72
jun-31	14,90	15,94	61	-	11.462.418,30	142.589,41	187.908,50	330.497,91
jul-31	14,90	15,94	62	-	11.274.509,80	140.251,88	187.908,50	328.160,38
ago-31	14,90	15,94	63	-	11.086.601,31	151.049,05	187.908,50	338.957,55

set-31	14,90	15,94	64	-	10.898.692,81	135.576,82	187.908,50	323.485,32
out-31	14,90	15,94	65	-	10.710.784,31	139.584,02	187.908,50	327.492,51
nov-31	14,90	15,94	66	-	10.522.875,82	137.135,17	187.908,50	325.043,67
dez-31	14,90	15,94	67	-	10.334.967,32	122.442,12	187.908,50	310.350,62
jan-32	14,90	15,94	68	-	10.147.058,82	138.248,28	187.908,50	326.156,78
fev-32	14,90	15,94	69	-	9.959.150,33	123.889,16	187.908,50	311.797,66
mar-32	14,90	15,94	70	-	9.771.241,83	115.763,46	187.908,50	303.671,96
abr-32	14,90	15,94	71	-	9.583.333,33	130.567,82	187.908,50	318.476,32
mai-32	14,90	15,94	72	-	9.395.424,84	116.876,57	187.908,50	304.785,07
jun-32	14,90	15,94	73	-	9.207.516,34	114.539,04	187.908,50	302.447,53
jul-32	14,90	15,94	74	-	9.019.607,84	117.544,43	187.908,50	305.452,93
ago-32	14,90	15,94	75	-	8.831.699,35	109.863,97	187.908,50	297.772,47
set-32	14,90	15,94	76	-	8.643.790,85	112.646,75	187.908,50	300.555,25
out-32	14,90	15,94	77	-	8.455.882,35	110.197,91	187.908,50	298.106,40
nov-32	14,90	15,94	78	-	8.267.973,86	102.851,38	187.908,50	290.759,88
dez-32	14,90	15,94	79	-	8.080.065,36	105.300,22	187.908,50	293.208,72
jan-33	14,90	15,94	80	-	7.892.156,86	102.851,38	187.908,50	290.759,88
fev-33	14,90	15,94	81	-	7.704.248,37	95.838,79	187.908,50	283.747,28
mar-33	14,90	15,94	82	-	7.516.339,87	89.048,81	187.908,50	276.957,31
abr-33	14,90	15,94	83	-	7.328.431,37	99.845,98	187.908,50	287.754,48
mai-33	14,90	15,94	84	-	7.140.522,88	84.596,37	187.908,50	272.504,87
jun-33	14,90	15,94	85	-	6.952.614,38	90.607,17	187.908,50	278.515,67
jul-33	14,90	15,94	86	-	6.764.705,88	88.158,33	187.908,50	276.066,82
ago-33	14,90	15,94	87	-	6.576.797,39	81.813,60	187.908,50	269.722,09
set-33	14,90	15,94	88	-	6.388.888,89	87.045,22	187.908,50	274.953,71
out-33	14,90	15,94	89	-	6.200.980,39	77.138,54	187.908,50	265.047,03
nov-33	14,90	15,94	90	-	6.013.071,90	74.801,00	187.908,50	262.709,50
dez-33	14,90	15,94	91	-	5.825.163,40	75.914,11	187.908,50	263.822,61
jan-34	14,90	15,94	92	-	5.637.254,90	70.125,94	187.908,50	258.034,44
fev-34	14,90	15,94	93	-	5.449.346,41	71.016,43	187.908,50	258.924,93
mar-34	14,90	15,94	94	-	5.261.437,91	62.334,17	187.908,50	250.242,67
abr-34	14,90	15,94	95	-	5.073.529,41	66.118,74	187.908,50	254.027,24
mai-34	14,90	15,94	96	-	4.885.620,92	57.881,73	187.908,50	245.790,23
jun-34	14,90	15,94	97	-	4.697.712,42	64.003,84	187.908,50	251.912,33
jul-34	14,90	15,94	98	-	4.509.803,92	56.100,75	187.908,50	244.009,25
ago-34	14,90	15,94	99	-	4.321.895,42	53.763,22	187.908,50	241.671,72
set-34	14,90	15,94	100	-	4.133.986,93	56.323,37	187.908,50	244.231,87
out-34	14,90	15,94	101	-	3.946.078,43	46.750,63	187.908,50	234.659,12
nov-34	14,90	15,94	102	-	3.758.169,93	48.976,85	187.908,50	236.885,34
dez-34	14,90	15,94	103	-	3.570.261,44	46.528,01	187.908,50	234.439,50
jan-35	14,90	15,94	104	-	3.382.352,94	42.075,56	187.908,50	229.984,06
fev-35	14,90	15,94	105	-	3.194.444,44	43.522,61	187.908,50	231.431,10
mar-35	14,90	15,94	106	-	3.006.535,95	35.619,53	187.908,50	223.528,02
abr-35	14,90	15,94	107	-	2.818.627,45	35.062,97	187.908,50	222.971,47
mai-35	14,90	15,94	108	-	2.630.718,95	32.725,44	187.908,50	220.633,94
jun-35	14,90	15,94	109	-	2.442.810,46	33.281,99	187.908,50	221.190,49
jul-35	14,90	15,94	110	-	2.254.901,96	26.714,64	187.908,50	214.623,14
ago-35	14,90	15,94	111	-	2.066.993,46	26.937,27	187.908,50	214.845,76
set-35	14,90	15,94	112	-	1.879.084,97	24.488,42	187.908,50	212.396,92
out-35	14,90	15,94	113	-	1.691.176,47	20.035,98	187.908,50	207.944,48
nov-35	14,90	15,94	114	-	1.503.267,97	20.481,23	187.908,50	208.389,72
dez-35	14,90	15,94	115	-	1.315.359,48	16.362,72	187.908,50	204.271,22
jan-36	14,90	15,94	116	-	1.127.450,98	14.025,19	187.908,50	201.933,68
fev-36	14,90	15,94	117	-	939.542,48	12.800,77	187.908,50	200.709,26
mar-36	14,90	15,94	118	-	751.633,99	8.904,88	187.908,50	196.813,38
abr-36	14,90	15,94	119	-	563.725,49	7.012,59	187.908,50	194.921,09
mai-36	14,90	15,94	120	-	375.816,99	4.897,68	187.908,50	192.806,18
jun-36	14,90	15,94	121	-	187.908,50	2.337,53	187.908,50	190.246,03

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Operação de Crédito

Município: Deodapolis

Exercício de contratação: 2026

Valor da Operação de Crédito: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

Prazo total: 120 meses

Carência: 12 meses

Taxa estimada: 16,00 % a.a. (média da taxa de programas de financiamento da Caixa)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente demonstrativo atende ao disposto:

- Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)
- Art. 32 da LRF (Operações de Crédito)
- Resoluções do Senado Federal aplicáveis

DADOS DA OPERAÇÃO (SIMULAÇÃO)

Valor financiado: R\$ 20.000.000,00

Prazo: 120 meses

Carência: 12 meses

Taxa estimada: 1,04% a.a + CDI

CÁLCULO ESTIMADO DA PARCELA

Fórmula simplificada (após carência):

Prestação estimada mensal: R\$ 325.886,70

Memória de Cálculo:

Valor total estimado a pagar = Principal + Encargos

Principal: R\$ 20.000.000,00

Encargos estimados: R\$ 15.195.763,94

Total estimado: R\$ 23.200.000,00

Prestação média mensal:

$35.195.763,94 \div 108 = R\$ 325.886,70$

IMPACTO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Receita Corrente Líquida (RCL) estimada:

R\$ 100.741.870,00

Limite legal para endividamento (120% da RCL – Resolução do Senado):

R\$ 120.890.244,00

Dívida Consolidada Atual:

R\$ 30.231.248,96

Nova Dívida após contratação:

R\$ 65.427.012,90

Percentual da dívida sobre RCL:

$65.427.012,90 \div 100.741.870,00 = 64,94\%$

✓ Dentro do limite legal.

IMPACTO ANUAL NO ORÇAMENTO

Prestação anual estimada:

R\$ 325.886,70

Percentual sobre RCL:

$214.814,81 \div 100.741.870,00 = 0,32\%$

Impacto considerado baixo e absorvível dentro da capacidade financeira do Município.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declara-se que a operação de crédito pretendida:

- ✓ Está compatível com o PPA;
 - ✓ Está compatível com a LDO;
 - ✓ Não compromete metas fiscais;
 - ✓ Respeita limites da LRF.
-

CONCLUSÃO

O impacto orçamentário-financeiro decorrente da contratação da operação de crédito mostra-se compatível com a capacidade de endividamento do Município de Deodapolis, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e normas do Senado Federal.

WELINTON D
AGOSTINI
AYRES:96191678134

Assinado de forma digital por
WELINTON D AGOSTINI
AYRES:96191678134
Dados: 2026.03.13 09:27:37
-04'00'

Welinton D'agostini Ayres

Contador - CRC/MS 016282/0-0

TERMO DE ACEITE ÀS CONDIÇÕES DO FINISA ESTADOS/DF E MUNICÍPIOS (Município de Deodápolis)

Os Termos e Condições apresentadas e aprovação da operação estarão sujeitas à autorização das alçadas competentes da CAIXA, bem como à obtenção pelo Município de todas as condições autorizativas e legais necessárias.

Todas as condições aqui apresentadas estão sujeitas à prévia aprovação e disponibilidade de recursos por parte da CAIXA, sendo que nem a CAIXA e nem o PROPONENTE poderão ser apenados caso esta aprovação não seja obtida.

PROPONENTE	Município de Deodápolis/MS
CNPJ	03.903.176/0001-41
GOVERNADOR OU PREFEITO	Prefeito
REPRESENTANTE LEGAL / CARGO	Jean Carlos Silva Gomes
LINHA DE FINANCIAMENTO	FINISA Despesa de Capital
PROIBIÇÕES CAIXA	I. Financiar despesas correntes II. Refinanciar dívida contraída junto a outras instituições. III. É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada pelo Proponente em data anterior à assinatura do CONTRATO.
CONDIÇÕES FINANCEIRAS ESPECÍFICAS	
VALOR DO FINANCIAMENTO	20.000.000,00
PRAZOS	Prazo de Carência: 12 Prazo de Amortização: 108 Prazo Total: 120
GARANTIA	() FPE / FPM () ICMS adicionalmente, para Municípios (X) UNIÃO - É de responsabilidade do PROPONENTE todas as providências necessárias à obtenção da garantia da UNIÃO, não representando em nenhum

	momento oferta ou compromisso da CAIXA em obtê-la.
JUROS	CDI + 1,04% a.a
SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	SAC – Sistema de Amortização Constante
COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO	A fee é de 1,2% para pagamento à vista em até dois dias após a assinatura
PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE CARÊNCIA	Durante o período de carência, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, quando serão devidas as parcelas mensais de JUROS , no DIA ELEITO Estabelecido em contrato.
CONTRAPARTIDAS COMERCIAIS	MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS, MS CNPJ: 03903176000141 ING Faixa 1, possui margem de contribuição de anual de 362,7 Mil ICO e atual de 32 pontos. Negociadas contrapartidas comerciais, quais sejam: - IMPLANTAÇÃO DE ARRECADAÇÃO BANCÁRIA (SIGTA) - TRANSFERÊNCIA DO DOMICILIO BANCÁRIO DO FUNDO A FUNDO DA SAÚDE - PAGAMENTO DE DRP's POR PIX (SIAVO) - MANUTENÇÃO DOS INDICADORES DO ICO ATUAL, QUAIS SEJAM: FUNDOS DE INVESTIMENTO E CDB; CONVENIO DE CONSIGNADO ATIVO; DOMICILIO BANCÁRIO DE TRANSFERENCIAS ESPECIAIS E SALÁRIO EDUCAÇÃO (QUOTAS); CHAVE PIX ATIVA
AVISO LEGAL	Este material é estritamente confidencial e fornecido exclusivamente ao destinatário, não constitui oferta ou compromisso. Toda e qualquer informação, inclusive simulações e projeções, sugestão ou recomendação feita ou prestada pela CAIXA ao Proponente, deverá ser por este adequadamente avaliada previamente à contratação.
MUDANÇA ADVERSA RELEVANTE	Na ocorrência de mudanças materiais adversas no ambiente macroeconômico e ou político local e internacional, na legislação e regulamentação aplicáveis, na estrutura tributária e outras circunstâncias que tenham efeito direto sobre as alíquotas vigentes, quaisquer decisões ou deliberações das Agências Reguladoras ou qualquer alteração nas condições econômico-financeiras do Proponente pode, a critério CAIXA , tornar inviável a contratação de quaisquer operações de financiamento.

DECLARAÇÕES

O **PROPONENTE** declara com a assinatura desta Proposta que as informações fornecidas à **CAIXA**, seja por ela ou por qualquer outra parte por ela indicada, nos termos desta Proposta e, ainda, as informações disponíveis publicamente a partir de fontes consideradas confiáveis deverão ser tomadas como confiáveis.



Termo de Aceite às condições do FINISA

DISPOSIÇÕES GERAIS

O **PROPONENTE** aceita e concorda com as condições propostas no presente instrumento, bem com as partes firmam, no presente documento.

O presente termo é válido até a contratação da operação pleiteada, desde que não haja alteração dos termos da proposta negociada, ou necessidade de novas análises técnicas com vistas a garantir a viabilidade da operação, se o resultado destas impactarem diretamente nos termos da proposta, onde, nestes casos, outro termo deverá ser assinado com as devidas atualizações negociais.

Campo Grande/MS, 11, MAR, 2026

De acordo, em 11/03/2026

Assinatura do Representante Legal do **PROPONENTE**

Nome: Jean Carlos Silva Gomes

CPF nº.: 032.167.261-50

Cargo/Função: Prefeito

De acordo em 11/03/2026

Assinatura do Representante Legal da **CAIXA**

Nome: Analu Fortes Melo

Matrícula: 524.877.092-00

Cargo/Função: TBN/Superintendente Executiva Governo
(SEG/MS)

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492



1944

1. The first part of the report is devoted to a general survey of the situation in the country.

2. The second part of the report is devoted to a detailed analysis of the economic situation in the country.

3. The third part of the report is devoted to a detailed analysis of the political situation in the country.

4. The fourth part of the report is devoted to a detailed analysis of the social situation in the country.

5. The fifth part of the report is devoted to a detailed analysis of the cultural situation in the country.

6. The sixth part of the report is devoted to a detailed analysis of the international situation in the country.

7. The seventh part of the report is devoted to a detailed analysis of the military situation in the country.

8. The eighth part of the report is devoted to a detailed analysis of the future prospects of the country.

9. The ninth part of the report is devoted to a detailed analysis of the conclusions of the report.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

**PARECER TÉCNICO DEMONSTRANDO A RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO E O
INTERESSE ECONÔMICO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO

Trata-se de análise para a contratação pelo Município de Deodápolis-MS de Operação de Crédito, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) através do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA Caixa Econômica Federal.

“Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Deodápolis-MS de operação de crédito, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) junto à Caixa Econômica Federal, destinados à infraestrutura e ao Saneamento).”

RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

O município de Deodápolis-MS, além da Sede, possui 04 (quatro) Distritos, Lagoa Bonita, Presidente Castelo, Porto Vilma e Vila União, todos eles carecem de vários tipos de investimentos, melhorias e manutenções, gerando um alto custo para o município.

INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DO FINANCIAMENTO

A Operação de Crédito, tem a finalidade de atender aos moradores dos distritos e Sede, com Habitação de interesse social; compra de Ônibus e caminhões elétricos, híbridos; Pavimentação, calçamento, recapeamento, reperfilamento; Construção de Praças, espaços e prédios públicos, parquinhos, jardins, monumentos, cemitérios, Unidades de Saúde, Hospitais, Laboratórios; Eficiência energética, iluminação em LED, equipamentos para geração de energia fotovoltaica e eólica. Resultará em inúmeros benefícios para a população deodapolense, que necessita de muitos investimentos. Teremos um enorme retorno social, como melhoria de serviços, modernização da infraestrutura, geração de emprego e sustentabilidade.

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Deodápolis – MS, em 13 de março de 2026.

WELINTON D AGOSTINI
AYRES:96191678134

Assinado de forma digital por
WELINTON D AGOSTINI
AYRES:96191678134
Dados: 2026.03.13 11:52:35 -04'00'

WELINTON D'AGOSTINI AYRES
Contador
CRC/MS 016282/0-O

De acordo



Documento assinado digitalmente

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Data: 13/03/2026 12:40:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Chefe do Poder Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

Ofício GAB/ nº 024/2026

Deodápolis/MS, 13 de março de 2026.

A Sua Excelência

Sr. Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito do Município de Deodápolis/MS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando o projeto de lei nº 013 de 13 de março de 2026, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal com a garantia da União”, que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

- I)- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme estabelece o art. 16, I da Lei Complementar 101/00 (o impacto veio apenas em relação ao exercício corrente, faltando dos dois exercícios subsequentes);
- II) Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme estabelece o art. 16, II da Lei Complementar 101/00 (no impacto há uma declaração, porém, está assinada pelo contador, e não pelo ordenador de despesas);
- III) Quanto a adequação dos índices descritos na Resolução nº 43/2001, encaminhar:
 - a) Índice do montante global das operações de crédito do Município (limite até 16% da RCL), conforme art. 7º, I da Resolução;



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

b) Comprometimento anual das amortizações, juros e demais encargos da Dívida Consolidada (limite até 11% da RCL), conforme art. 7, II da Resolução.

Sendo o que se apresenta, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento, e aproveito para externar os meus votos de estima e consideração.

THAYNARA

ALVES DE SOUZA

Assinado de forma digital por
THAYNARA ALVES DE SOUZA
Dados: 2026.03.13 14:06:06
+04'00'

Thaynara Alves de Souza Almeida
Procuradora Jurídica
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO

Operação de Crédito

Município: Deodápolis

Exercício: 2026

Valor da Operação de Crédito Pretendida: R\$ 20.000.000,00

1. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL

Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses:

R\$ 116.914.333,55

2. LIMITE DO MONTANTE GLOBAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

(Art. 7º, I – Resolução do Senado nº 43/2001)

A operação de crédito pretendida possui valor global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com prazo de 120 meses e carência de 12 meses, conforme proposta apresentada pela instituição financeira.

Todavia, conforme cronograma financeiro da operação, a liberação dos recursos ocorrerá de forma parcelada ao longo de três exercícios financeiros, da seguinte forma:

2026 – Liberação prevista: R\$ 5.000.000,00

Percentual sobre a RCL prevista 2026:

$5.000.000,00 \div 100.741.870,00 = 4,96\%$

2027 – Liberação prevista: R\$ 10.000.000,00

Percentual sobre a RCL prevista 2027:

$10.000.000,00 \div 100.741.870,00 = 9,93\%$

2028 – Liberação prevista: R\$ 5.000.000,00

Percentual sobre a RCL prevista 2028:

$5.000.000,00 \div 100.741.870,00 = 4,96\%$

Verifica-se, portanto, que em nenhum dos exercícios financeiros o montante liberado ultrapassa o limite de 16% da Receita Corrente Líquida estabelecido pela Resolução do Senado nº 43/2001.

✓ Resultado: O montante global permanece **dentro do limite de 16% da RCL**.

3. COMPROMETIMENTO ANUAL COM A DÍVIDA

(Art. 7º, II – Resolução do Senado nº 43/2001)

O comprometimento anual com amortizações, juros e encargos da dívida consolidada não poderá exceder **11% da Receita Corrente Líquida**.

Cálculo do limite

$RCL \times 11\%$

Limite anual permitido:

R\$ 11.081.605,70

Comprometimento anual atual

Descrição Valor Anual

Total atual: R\$ 3.000.682,18

Impacto da nova operação

Parcela anual estimada:

R\$ 3.910.640,40

Total comprometido após contratação:

R\$ 6.911.322,58

✓ Resultado: O comprometimento anual permanece **dentro do limite de 11% da RCL**.

4. LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

(Resolução do Senado nº 40/2001)

A dívida consolidada dos Municípios não poderá exceder **120% da Receita Corrente Líquida**.

Cálculo do limite

$RCL \times 120\%$

Limite máximo permitido:

R\$ 132.299.200,26

Situação da dívida municipal

Descrição	Valor
Dívida consolidada atual	R\$ 30.231.248,96
Nova operação de crédito	R\$ 20.000.000,00

Dívida consolidada total:

R\$ 50.231.248,96

✓ Resultado: O montante da dívida consolidada permanece **dentro do limite de 120% da RCL**.

5. CONCLUSÃO

Após análise dos demonstrativos de capacidade de endividamento do Município, verifica-se que a contratação da operação de crédito pretendida **atende aos limites estabelecidos pela legislação vigente**, especialmente pelas Resoluções do Senado Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, conclui-se que o Município possui **capacidade financeira e legal para a contratação da operação de crédito**, mantendo-se dentro dos limites de endividamento e comprometimento da receita.

Local e data.

Responsável pela elaboração	WELINTON D AGOSTINI AYRES:96191678134	Assinado de forma digital por WELINTON D AGOSTINI AYRES:96191678134 Dados: 2026.03.13 17:12:34 -04'00'
-----------------------------	--	---

Secretário responsável	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE:01346429103	Assinado de forma digital por JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE:01346429103 Dados: 2026.03.13 17:13:19 -04'00'
------------------------	--	---

Prefeito Municipal	JEAN CARLOS SILVA GOMES:03216726150	Assinado de forma digital por JEAN CARLOS SILVA GOMES:03216726150 Dados: 2026.03.13 17:06:39 -04'00'
--------------------	-------------------------------------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 013 DE 13 DE MARÇO DE 2026 DE INICIATIVA
DO PODER EXECUTIVO.

I – Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal nº 013 de 13 de março de 2026, de autoria do Prefeito Jean Carlos Silva Gomes, que *“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal com Garantia da União, e dá outras providências”*.

II – Conclusões da relatoria

Trata-se do Projeto de Lei nº 013/2026, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, que solicita autorização legislativa para a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Conforme exposto na mensagem que acompanha o projeto, os recursos serão destinados a investimentos em diversas áreas de interesse público, tais como habitação de interesse social, pavimentação, aquisição de veículos, melhorias em unidades de saúde, eficiência energética e demais obras de infraestrutura urbana.

O projeto também informa que o financiamento terá prazo de carência de 12 meses e amortização em 108 meses, e traz como anexo, o cronograma financeiro de liberação dos valores a serem contratados, sendo: Exercício 2026 R\$ 5.000,00 (cinco milhões), Exercício 2027 R\$10.000,00 (dez milhões), e Exercício 2028 R\$5.000,00 (cinco milhões).

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo.

No aspecto constitucional, a matéria encontra amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Quanto à legalidade, observa-se que a contratação de operação de crédito por ente público depende de autorização legislativa prévia, conforme dispõe o art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual estabelece que a contratação de operação de crédito pelos entes da Federação deve ser precedida de autorização legislativa e observar os limites e condições estabelecidos pelo Senado Federal.

Nesse contexto, destacam-se as Resoluções nº 40/2001 e nº 43/2001 do Senado Federal, que disciplinam os limites globais e as condições para contratação de operações de crédito pelos entes federativos.

O projeto trouxe como anexo o impacto econômico e financeiro, e parecer informando o custo-benefício da operação, demonstrando a capacidade financeira do município para assumir a operação de crédito.

O impacto econômico e financeiro foi apresentado em ao respeito ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como aos limites para contratação de operação de crédito fixados pelo Senado Federal nas Resoluções nº 040/2001 e nº 043/2001.

Quanto à técnica legislativa, a proposição apresenta redação clara e estrutura normativa adequada, não sendo verificados vícios de natureza constitucional ou legal que impeçam sua tramitação.

Portanto, constata-se que a medida é de natureza legislativa e não foram verificados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

analisar, restando, quanto ao mérito, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 013 de 13 de março de 2026.

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 013 de 13 de março de 2026 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 16 de março de 2026.

Fernanda Maiara Casusa
Relatora
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

De acordo.

Francisco Euzébio de Oliveira
Presidente
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Wanderley de Assis Batista Carvalho
Membro
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI
N.º 013 DE 13 DE MARÇO DE 2026 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

I – Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal nº 013 de 13 de março de 2026, de autoria do Prefeito Jean Carlos Silva Gomes, que *“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal com Garantia da União, e dá outras providências”*.

II – Conclusões da relatoria

Trata-se do Projeto de Lei nº 013/2026, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, que solicita autorização legislativa para a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Conforme exposto na mensagem que acompanha o projeto, os recursos serão destinados à realização de diversos investimentos no município de Deodápolis-MS, entre os quais: Habitação de interesse social – R\$ 6.000.000,00; Aquisição de ônibus e caminhões elétricos, híbridos ou EURO 6 e veículos leves – R\$ 1.170.000,00; Outros tipos de investimentos – R\$ 1.830.000,00; Pavimentação, calçamento, recapeamento e reperfilamento – R\$ 3.000.000,00; Praças, espaços e prédios públicos – R\$ 4.500.000,00; Unidades de saúde, hospitais e laboratórios – R\$ 1.500.000,00; Eficiência energética e iluminação em LED – R\$ 2.000.000,00.

O projeto também informa que o financiamento terá prazo de carência de 12 meses e amortização em 108 meses, e traz como anexo, o cronograma financeiro de liberação dos valores a serem contratados, sendo: Exercício 2026 R\$ 5.000,00 (cinco milhões), Exercício 2027 R\$10.000,00 (dez milhões), e Exercício 2028 R\$5.000,00 (cinco milhões).

O projeto trouxe como anexo o impacto econômico e financeiro, e parecer informando o custo benefício da operação, demonstrando a capacidade financeira do município para assumir a operação de crédito.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

A Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelecem que a contratação de operação de crédito por entes federativos depende de prévia autorização legislativa.

Nesse sentido, o próprio projeto observa o disposto no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige autorização específica do Poder Legislativo para a realização de operações de crédito.

Sob o ponto de vista orçamentário, os investimentos propostos caracterizam-se como despesas de capital, compatíveis com a natureza de financiamento de infraestrutura pública.

Também se observa que, conforme indicado na justificativa encaminhada pelo Executivo, foram apresentados documentos demonstrando a capacidade de pagamento do município, requisito essencial para a contratação da operação de crédito.

Quanto à capacidade de endividamento do Município, foi apresentado o parecer técnico fundamentando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação, o impacto financeiro, o demonstrativo das despesas do Município, bem como o respeito aos limites fixados pelo Senado na Resolução nº 40/2001 e Resolução nº 043/2001 para contratação de operações de crédito:

1) Limite do Montante Global das Operações de Crédito (art. 7º, I Resolução 43/2001)

A operação de crédito pretendida no valor global de R\$ 20.000.000,00 terá seus recursos liberados ao longo de três exercícios, de modo que o cálculo do limite se dá em relação ao valor do exercício, conforme art. 6º, § 5º e 6º e Art. 7 §1º da Resolução nº 43/2001¹ e Orientação do Tesouro Nacional²:

¹ Art. 6º O cumprimento do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal deverá ser comprovado mediante apuração das operações de crédito e das despesas de capital conforme os critérios definidos no art. 32, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

[...]

§ 5º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por operação de crédito realizada em um exercício o montante de liberação contratualmente previsto para o mesmo exercício.

§ 6º Nas operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício financeiro, o limite computado a cada ano levará em consideração apenas a parcela a ser nele liberada

Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4º;

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

2026 – Liberação prevista: R\$ 5.000.000,00 Percentual sobre a RCL prevista 2026:
 $5.000.000,00 \div 100.741.870,00 = 4,96\%$

2027 – Liberação prevista: R\$ 10.000.000,00 Percentual sobre a RCL prevista 2027:
 $10.000.000,00 \div 100.741.870,00 = 9,93\%$

2028 – Liberação prevista: R\$ 5.000.000,00 Percentual sobre a RCL prevista 2028:
 $5.000.000,00 \div 100.741.870,00 = 4,96\%$

Portanto, dentro do limite de 16% da RCL.

2) Comprometimento Anual com a Dívida (art. 7, II Resolução 43/2001)

O comprometimento anual com amortizações, juros e encargos da dívida consolidada não poderá exceder 11% da Receita Corrente Líquida.

Cálculo do limite

RCL × 11%

Limite anual permitido:

R\$ 11.081.605,70

Comprometimento anual atual

Total atual: R\$ 3.000.682,18

Impacto da nova operação

Parcela anual estimada:

R\$ 3.910.640,40

§ 1º O limite de que trata o inciso I, para o caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, será calculado levando em consideração o cronograma anual de ingresso, projetando-se a receita corrente líquida de acordo com os critérios estabelecidos no § 6º deste artigo.

² O Senado Federal estabeleceu o limite do montante global das operações de crédito dos entes da Federação, da seguinte forma:

Para os estados, DF e municípios: 16% da RCL em cada exercício financeiro.

No caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, o limite deverá ser calculado considerando o cronograma anual de ingresso, e projetando a RCL, mediante a aplicação do fator de atualização a ser divulgado pelo Ministério da Fazenda.

https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=article&id=1399&catid=702&Itemid=675.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail
procolo@camaradeodapolis.ms.gov.br Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Total comprometido após contratação: R\$ 6.911.322,58

Portanto, o comprometimento anual permanece dentro do limite de 11% da RCL.

3) Limite da Dívida Consolidada (Resolução 43/2001)

A dívida consolidada dos Municípios não poderá exceder 120% da Receita Corrente Líquida.

Cálculo do limite

$RCL \times 120\%$

Limite máximo permitido: R\$ 132.299.200,26

Situação da dívida municipal: Dívida consolidada atual R\$ 30.231.248,96

Nova operação de crédito R\$ 20.000.000,00

Dívida consolidada total: R\$ 50.231.248,96

Portanto, montante da dívida consolidada permanece dentro do limite de 120% da RCL.

Assim, esta comissão, após a análise do projeto e da documentação solicitada, não se opõe a aprovação da proposição em questão.

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 013 de 13 de março de 2026 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.
Sala de sessões da Câmara Municipal – 16 de março de 2026.



Donizete José dos Santos
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo.



Gilberto Dias Guimarães
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento.



Fernanda Maiara Casusa
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 013 DE 13 DE MARÇO DE 2026 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

I – Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal nº 013 de 13 de março de 2026, de autoria do Prefeito Jean Carlos Silva Gomes, que *“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal com Garantia da União, e dá outras providências”*.

II – Conclusões da relatoria

O Projeto de Lei nº 013/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo autorizar a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

De acordo com a justificativa apresentada pelo Executivo Municipal, os recursos obtidos por meio da operação de crédito serão destinados a investimentos em diversas áreas de interesse público, incluindo: habitação de interesse social; aquisição de ônibus e caminhões com tecnologias menos poluentes; pavimentação, recapeamento e melhorias na malha urbana; construção e revitalização de praças e espaços públicos; investimentos em unidades de saúde; projetos de eficiência energética, como iluminação pública em LED e geração de energia fotovoltaica e eólica.

Tais investimentos visam promover melhorias na infraestrutura urbana e nos serviços públicos oferecidos à população do município de Deodápolis e seus distritos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

É o relatório.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura analisar proposições relacionadas a obras públicas, infraestrutura urbana, serviços públicos e desenvolvimento municipal.

Verifica-se que o presente projeto possui como finalidade viabilizar recursos destinados à realização de obras e investimentos estruturais importantes para o município, especialmente nas áreas de mobilidade urbana, infraestrutura, habitação, equipamentos públicos e eficiência energética.

A realização de investimentos dessa natureza contribui para a melhoria da infraestrutura urbana e da mobilidade; ampliação e modernização dos serviços públicos; valorização dos espaços públicos e melhoria da qualidade de vida da população; fortalecimento das políticas públicas de habitação e saúde; além da modernização da iluminação pública e incentivo à sustentabilidade energética.

O projeto também informa que o financiamento terá prazo de carência de 12 meses e amortização em 108 meses, e traz como anexo, o cronograma financeiro de liberação dos valores a serem contratados, sendo: Exercício 2026 R\$ 5.000,00 (cinco milhões), Exercício 2027 R\$10.000,00 (dez milhões), e Exercício 2028 R\$5.000,00 (cinco milhões).

Além disso, trouxe como anexo o impacto econômico e financeiro, e parecer informando o custo benefício da operação, demonstrando a capacidade financeira do município para assumir a operação de crédito, em respeito ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e aos limites fixados pelo Senado para contratação de operação de crédito fixados nas Resoluções nº 043/2001 emº 040/2001.

Assim, os investimentos previstos no projeto são compatíveis com as necessidades de desenvolvimento urbano e melhoria da infraestrutura municipal, atendendo ao interesse público, restando, quanto a capacidade de endividamento, à Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 013 de 13 de março de 2026.

III - Decisão da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 013 de 13 de março de 2026 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 16 de março de 2026.

Wanderley de Assis Batista Carvalho
Relator

Comissão de Obras e Serviços Públicos, Agroindústria,
Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

De acordo.

Cícero Alexandre da Silva
Presidente
Comissão de Obras e Serviços Públicos,
Agroindústria,
Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

CONTRA

Elvis Pereira de Lima
Membro
Comissão de Obras e Serviços Públicos,
Agroindústria,
Comércio, Turismo e Meio Ambiente.